



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 530/88/5 =

DISPÕE SOBRE CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TA  
RABAI.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal  
de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, '   
Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga-  
e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado '   
de São Paulo, enquadrados na Escala de Referência de 01  
(hum) à 04 (quatro), terão aumento de salários a partir '   
de Primeiro de Novembro de 1.988 (Hum mil novecentos e  
oitenta e oito).

ARTIGO 2º - O aumento será de 65% (Sessenta e cinco por centos), cal-  
culado sôbre os salário de mes de outubro do corrente '   
ano ficando as mesmas fixadas na seguinte forma:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR EM CZ\$-</u>
01 - (Um cargo de Continuo).....	50.105,00
02 - (Um cargo de Escriurário).....	68.024,00
03 - (Um cargo de Diretor de Secretaria).....	118.837,00
04 - (Um cargo de Contador).....	138.199,00

§ 1º - Como aumento de 65% (sessenta e cinco por cento), fica "ante  
cipada" a aplicação da "URP" no mes de Dezembro do presen  
te exercício, já inclusa nesta percentagem.

§ 2º - O cargo de continuo está vago, podendo ser preenchido ca-  
so necessário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei '   
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vi  
gente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retro  
agindo seus efeitos a partir de Primeiro de Novembro de  
1.988.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de Novembro de 1.988.